

Rec

18
1490



Câmara Municipal
de
Juundiatuba

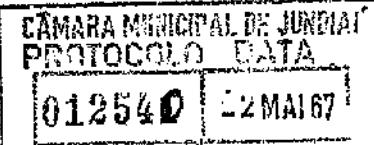
Interessado: Lázaro de Almeida

PROJETO DE LEI N.º 2.020

Assunto: Autorizando o chefe do Executivo a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de NCr. \$ 18.300,00, suplementar à diversas verbas do orçamento vigente.

Lei decretada sob n.º	1490
Lei promulgada sob n.º	1483
ARQUIVE-SE	
Francisco Menezes	
Diretor Administrativo	
51511967	

Proj. N.º 1490
Clas. 505/1969



Sala das Sessões, em 31/5/67
PRESIDENTE

CLASSESSO 303.1169
PROJETO DE LEI N° 2 020

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 31/5/67
PRESIDENTE

com dispensa da sessão, aprovado em 20 de Maio de 1967
Sala das Sessões, em 31/5/67
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 2 020

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de NCr.\$... 18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>Local</u>	<u>Geral</u>	<u>Histórico</u>	<u>Importâncias</u>
1	- 3.1.1.1.01 - CORPO LEGISLATIVO:		
	I - Subsídios Vereadores	10.806,80	
	II - Verba de Representação do sr. Presidente	<u>210,00</u>	11.016,80
1	- 3.1.3.0.01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
	IV - Aluguel do Prédio	799,20	
	V - Fornecimento de Café	500,00	
	VIII - Serviços Taquigráficos	2.000,00	
	XII - Eventuais	200,00	
	XIII - Representação da Câmara	<u>3.500,00</u>	6.999,20
29	- 3.2.5.0.83 - SALÁRIO FAMÍLIA		134,00
29	- 3.2.5.0.83 - SALÁRIO FAMÍLIA E INATIVOS ...		150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1	- 4.2.0.0.01 - DESPESAS DE CAPITAL:	
	- INVERSÕES FINANCEIRAS	18.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2/5/1967.

Lázaro de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 055

Senhor Presidente—

APROVADO
Sala das Sessões, em 31.5.67
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGENCIA para discussão e votação, na Ordem do Dia da presente Sessão, do Projeto de Lei n. 2 020, de minha autoria, autorizando o chefe do Executivo a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de NCr. \$ 18.300,00, suplementar à diversas verbas do orçamento vigente.

Sala das Sessões, 3/5/1967.

Lázaro de Almeida.

四

Cópia de Parecer
hj. 2020

HONORÁRIO A GIUNTINI: - Sr.Presidente.

Avoco o Parecer. - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. Ao acompanhar o histórico contido no artigo 1º, do Projeto de Lei 2020, apenas verificamos parecer favorável da CGR, favorável, também, da CEF, da qual este vereador, não é douto, mas dela também faz parte.

Como Relator da CGO, nada tenho a opor ao presente Projeto de Lei 2-020.

l/p Falo em meu nome pessoal e peço a V.Exa. consultar os demais membros da CGO.

3/5 - - - -

l/p

O SR.PRESIDENTE: - Parecer favorável do ilustre Relator da CGO. - Esta Presidência consulta os demais membros a respeito do parecer.

l/p O Sr.Carlos G.Ribeiro: - De acordo.

O Dr.Duilio Buzaneli: - Acompanho o Parecer.

O Dr.Angelo Pernambuco: - Favorável ao parecer.

- - - -

O SR.PRESIDENTE: - Aprovado o Parecer da CGO., entra o Projeto de Lei 2-020 na fase da 2a. discussão, quanto ao mérito.

está em discussão o art. 1º (pausa)

está em votação. (pausa)

Os Srs. Vereadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. - APROVADO o art. 1º

142a. se

18 de 1

- Primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 2a2e, de autoria de Sr. Lázaro de Almeida, autorizando o Chefe da Executiva a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de RCr\$18.300,00 e a suplementar diversas verbas de orçamento vigente.

* * *

O SR. PRESIDENTE - Srs. Vereadores, para que o Projeto de Lei nº ... 2a2e possa ser discutido em sua primeira fase, há necessidade de ser ouvida, em primeiro lugar, a Comissão de Justiça e Redação, cujo Presidente é o nobre vereador Ângelo Pernambuco, a quem indagamos se irá nomear Relator ou se pretende avocar o processo para emitir parecer.

O SR. ÂNGELO PERNAMBUCO (Pela ordem) - Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 2a2e deverá ser apreciado pela Comissão que tem a honra de presidir e será relatado pelo nobre vereador Archippe Frenzaglia Júnior, que estará competente - parecer.

O SR. PRESIDENTE - Nobre vereador Archippe Frenzaglia Júnior, V.Exa. deseja algum tempo para apreciar o Projeto de Lei nº 2a2e?

O SR. ARCHIPPE FRONZAGLIA JÚNIOR - Não há necessidade.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre vereador Archippe Frenzaglia Júnior.

O SR. ARCHIPPE FRONZAGLIA JÚNIOR - Sr. Presidente e especialmente os ilustres colegas membros da Comissão de Justiça e Redação. Tem por finalidade o Projeto de Lei nº 2a2e, de autoria da Presidência da Casa, autorizar o Chefe da Executiva a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional no valor de RCr\$18.300,00 e suplementar diversas verbas de orçamento vigente que dizem respeito ao corpo legislativo, a serviços de terceiros, a salário-família, a salários de inativos. Diz ainda a propositura que, para a cobertura do presente crédito adicional, ficam anuladas parcialmente as importâncias, que não discriminadas, de orçamento vi-

gente (despesas de capital, inversões financeiras). Trata-se de matéria financeira que não respeita diretamente à economia interna da Câmara Municipal. Em virtude da prepositura ser de iniciativa sómente da Câmara Municipal, cabe à Casa a competência de apreciá-la na parte legal. A Câmara Municipal não pode abrir crédito. Portanto, deve autorizar o Sr. Prefeito Municipal a abrir esse crédito, e que ele faça através de decreto. Todavia, para que o Sr. Prefeito Municipal possa abrir esse crédito através de um decreto, há necessidade de se indicar a verba que cobrirá as despesas. Então, no presente projeto de lei que abre um crédito adicional de R\$ 18.300,00, a cobertura desse crédito será feita através da simulação parcial da verba, no caso a 4.2.0.0.01, despesas de capital, inversões financeiras, de forma que a prepositura preenche os requisitos exigidos pela legislação superior com regardo à abertura de créditos adicionais. Nesta conformidade, o Relator se manifesta favoravelmente ao projeto e solicita à Presidência para que consulte os demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

16/11/1981

— Consultados, acompanham o parecer do Relator os Srs. Vereadores —
Engels Pernambuco, Duílio Buxanali e Joaquim Candelário de Freitas, deixando-se de se manifestar, por se encontrar ausente de Plenário, o Sr. Vereador Walmer Barbosa Martins.

O SR. PRESIDENTE — Srs. Vereadores, com a aprovação do parecer da Comissão de Justiça e Redação, está em primeira discussão, quanto ao aspecto legal e constitucional, o Projeto de Lei nº 2620. (Pausa.) Está encerrada a discussão. Está em votação. Aprovado, em primeira discussão, o Projeto de Lei nº 2620.

Srs. Vereadores, para que o projeto era aprovado entre em fase de segunda discussão e votação, há necessidade de se envir as Comissões de Economia e Finanças e a de Contas e Orçamento. Nós consultamos o nobre vereador Paulo Ferreira dos Reis, Presidente da Comissão de Economia e Finanças, se poderia exarar parecer ou se deseja nomear Relator, para tanto.

142a. se
18 de 3

O SR. PAULO FERRAZ DOS REIS - Sr. Presidente, necessita de cinco mi-

nutos para melhor examinar a propriedade.

O SR. PRESIDENTE - Estão suspensos os trabalhos por cinco minutos.

* * *

- É suspensa a sessão. Cinco minutos depois é reaberta.

* * *

O SR. PRESIDENTE - Reaberto os trabalhos, tem a palavra o nobre vereador Paulo Ferraz dos Reis, para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 2626.

25
O SR. PAULO FERRAZ DOS REIS - Sr. Presidente e nobres pares desta Ca-
sa, examinando o presente projeto de lei, sob o aspecto econômico-financeiro, fel-
pacifico a Comissão de Economia e Finanças em aprová-lo, já que o mesmo é pertinen-
te, e consultada a lei de maio, a deliberação solicitada tem a cobertura legal, na-
tivo pelo qual o parecer da Comissão de Economia e Finanças é favorável. Sr. Presi-
dente, fale em nome da Comissão.

O SR. PRESIDENTE - Pertanto, o parecer da Comissão de Economia e Fi-
nanças, exarado pelo nobre vereador Paulo Ferraz dos Reis, é favorável ao Projeto -
de Lei nº 2626.

142a. se
18 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI N° 2.020

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

Local	Orçal	Histórico	Importância
1	- 3.1.1.1.01 - <u>CORPO LEGISLATIVO:</u>		
	I - Subsídios Vereadores	10.806,30	
	II - Verba de Representação do Sr. Presidente	<u>210,00</u>	<u>11.016,30</u>
1	- 3.1.3.0.01 - <u>SERVICOS DE SECRETARIA:</u>		
	IV - Aluguel do Prédio	799,20	
	V - Funcionamento do Café	<u>500,00</u>	
	VIII - Serviços Taquigráficos	2.000,00	
	XII - Eventuais	<u>200,00</u>	
	XIII - Representações da Câmara	<u>500,00</u>	<u>6.999,20</u>
29	- 3.2.5.0.83 - <u>SALÁRIO FAMÍLIA</u>		134,00
29	- 3.2.5.0.83 - <u>SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVOS</u> ..		150,00
	Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anula da, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigente:		
1	- 4.2.0.0.01 - <u>DESPESAS DE CAPITAL:</u>		
	- INVERSÕES FINANCEIRAS		18.300,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, filia anula
da, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte ver-
ba do orçamento vigente:

1 - 4.2.0.0.01 - DESPESAS DE CAPITAL:
* INVESTIMENTOS FINANCEIROS 18.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Jundiaí, em quatro de maio do mil novecentos e sessenta e sete. (4/5/1967)

Adrián de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

5
67

4 maio

67

PM.5/67/18:-

12.540:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI nº 2.020, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 3 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Décio Díazaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO: - Duas vias da lei.

A Sua Exceléncia o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nas. t.a.
-dgc/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI N°1.423, DE 9 DE MAIO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 3/5/1.967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de R\$18.300,00 (dezesseis mil e trezentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>Local</u>	<u>Geral</u>	<u>Históricas</u>	<u>Importâncias</u>
1	- 3.1.1.1.01 - <u>CORPO LEGISLATIVO</u>		
	I - Subsídios Vereadores...	10.806,80	
	II - Verba de Representação do sr. Presidente . . .	<u>210,00</u>	11.016,80
1	- 3.1.3.0.01 - <u>SERVICOS DE TERCEIROS</u>		
	IV - Aluguel de Prédio.....	799,20	
	V - Fornecimento de Café ..	500,00	
	VIII- Serviços Taquigráficos.	2.000,00	
	XIII- Eventuais	200,00	
	XIII- Representação da Câmara	<u>3.500,00</u>	6.999,20
29	- 3.2.5.0.83 - SALÁRIO FAMÍLIA.		134,00
29	- 3.2.5.0.83 - SALÁRIO FAMÍLIA-INATIVOS..		150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1	- 4.2.0.0.01 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
	- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	18.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinatura de Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

(Assinatura de Henrique Ferreira)
P/ (DIRETOR ADMINISTRATIVO)

Diário de Jundiaí do dia 12-5-67.

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

LEI N.o 1.423, DE 5 DE MAIO DE 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 3/5/1967, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.o — Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de NCrs 18.300,00 (dezessete mil e trezentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Local	Geral	Histórico	Importâncias
1	— 3.1.1.1.01 — CORPO LEGISLATIVO:		
	I — Subsídios Vereadores ..	10.806,80	
	II — Verba de Representação do sr. Presidente	210,00	11.016,80

1 — 3.1.3.0.01 — SERVIÇOS DE TERCEIROS:

IV — Aluguel do Prédio	700,20
V — Fornecimento de Café ..	500,00
VIII — Serviços Taquigráficos ..	2.000,00
XII — Eventuais	200,00
XIII - Representação da Câmara ..	3.500,00
	6.999,20

29 — 3.2.5.0.83 — SALARIO FAMILIA-

INATIVOS	150,00
----------------	--------

Art. 2.o — Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo específica, a seguinte verba do orçamento vigente:

1 — 4.2.0.0.01 — DESPESAS DE CAPITAL:

— INVERSÕES FINANCEIRAS	18.300,00
-------------------------------	-----------

Art. 3.o Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Fávaro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

René Ferrari

p/ DIRETOR ADMINISTRATIVO.

ANDAMENTO DO PROCESSO

C O M I S S Õ E S

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"O B S E R V A Ç Õ E S"

A N E X O S

fl. 1-3-a9-6-a9

AUTUADO EM 02/05/1967


DIRETOR ADMINISTRATIVO